

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL E A EMPRESA M. NETTO
GOMES LTDA.

I - CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 11.160.486/0001-41, com sede administrativa localizada na Rua Dr Corrêa, s/nº, Bairro: Centro, nesta cidade de Porto Murtinho - MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **M. NETTO GOMES LTDA**, inscrita no CPNJ nº 11.966.737/0001-80, com sede na Rua Treze de Maio, nº 559, Bairro: Centro, na cidade de Porto Murtinho - MS, CEP 79.280-000, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE**, a Secretária Municipal de Saúde de Porto Murtinho - MS, Senhora **ANDREARA DREBRES NANTES CASTRO**, nomeada através do Decreto nº 15.819/2025, brasileira, Portadora Cédula de Identidade RG nº 1441354 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 005.856.751-80, residente e domiciliada nesta cidade de Porto Murtinho - MS e a **CONTRATADA**, o Sr. **MARCOS NETTO GOMES**, Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Anhanguera, nº 430, Bairro: Salim Cafure, na cidade de Porto Murtinho - MS, portador do RG nº 0937413342 MD/MS e inscrito no CPF sob o nº 010.400.521.18. Por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO Nº 007/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025** e seus Anexos, e com o disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de certificado de garantia válido por 06 (seis) meses nos prédios que compõem a secretaria municipal de saúde de Porto Murtinho - MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Elemento Característicos:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas - Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas do Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira, área construída 2.272,5 m²,	4.545,0	M2	2,75	12.498,75
2	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas da Secretaria Municipal de Saúde, piso inferior, área construída 373,0m²,	746,000	M2	2,75	2.051,50
3	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas - Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas do ESF I - Dr. Francisco Gomes Bezerra (Posto Centro), área construída 430,0 m², conforme termo de referência.	860,000	M2	2,75	2.365,00
4	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas - Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas do ESF II - Luiz Augusto Miranda Codorniz (Posto Cohab), área construída 266,0m², conforme termo de referência.	532,000	M2	2,75	1.463,00
5	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas - Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas do ESF III - Dulcemar Festugatto (Posto Caacupê), área construída 303,0m²,	606,000	M2	2,75	1.666,50
6	Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas - Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (Dedetização, Desratização e Controle de Pragas) em áreas internas e externas do ESF IV - Jamil Eleonor Garcia (Posto Salim Cafure), área construída 245,82m², conforme termo de referência.	491,640	M2	2,75	1.352,01



8	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS. - 12,000 UND	1.000,00	12.000,00
	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS DOS DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE; ESF I - DR. FRANCISCO GOMES BEZERRA (POSTO CENTRO); ESF II - LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ (		

POSTO COHAB); ESF III - DULCEMAR FESTUGATTO (POSTO CAACUPÉ); ESF IV - JAMIL ELEONOR GARCIA (POSTO SALIM CAFURE) E SECRETARIA DE SAÚDE PISO INFERIOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global decorrente da prestação do serviço do objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 33.396,76** (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis Reais e setenta e seis centavos).

Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil – Conta: 1856-7 – Agência: 0742-0

2.1.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica em vias, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada dos seguintes documentos:

2.1.2 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

2.1.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

2.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

2.1.6 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

2.1.7 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.

2.1.8 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o serviço, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA** e seus **ANEXOS**.

2.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

2.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

2.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O regime de execução deste **CONTRATO** será em 1 (uma) etapa conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

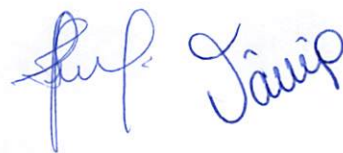
Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

1. Secretaria Municipal de Saúde: rua Dr. Correa nº737, Centro.
2. Almoxarifado Central da Saúde: Avenida Rio Branco s/nº, Centro.
3. ESF I - Dr. Francisco Gomes Bezerra (Posto Centro): rua Dr. Costa Marques s/nº, Centro.
4. ESF II - Luiz Augusto Miranda Codorniz (Posto COHAB): Avenida Laranjeiras s/nº, COHAB.
5. ESF III - Dulcemar Festugatto (Posto Caacupê): Rua Luiz de Albuquerque nº1615, Nossa Senhora de Caacupê.
6. ESF IV - Jamil Eleonor Garcia (Posto Salim): Travessa Ricardo Dias s/nº, Salim Cafure.
7. Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira: Rua Joaquim Murtinho nº436, Centro.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 São as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como;

3.2.2 Como se trata de serviços de dedetização, desratização, higienização de limpeza caixa d'água; os serviços deverão ser executados de acordo com as normas brasileira na NR nº 35, e



Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004, nos incisos "4.2 e 4.3", que dispõe sobre regulamentação técnica de boas práticas para serviços de alimentações e saúde.

3.2.3 Utilizar materiais de primeira linha voltados para área da saúde de acordo com as normas vigentes.

3.2.4 Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses nos serviços prestados com fornecimento de certificado de dedetização, desratização, higienização e limpeza de caixa d'água.

3.2.5 Executar os serviços nas unidades de saúde requisitante devidamente paramentado com EPI, sinalizar os locais da execução dos serviços, proteger objetos e insumos que não possa receber a pulverização dos venenos.

3.2.6 Responsabilizar-se pela qualidade e composição química dos venenos a serem pulverizados, obedecendo às normas técnicas que reja as composições químicas e aplicações.

3.2.7 Oferecer proposta inclusa todos os materiais e insumos necessários para execução dos serviços além de transporte alimentação estadia e equipamentos de ponta de utilização especificam para determinados serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1 A **CONTRATANTE** designará um funcionário (a) para a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste **CONTRATO**.

4.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

4.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

4.4 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

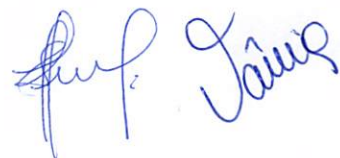
CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

5.2 A **CONTRATADA** deverá obedecer às exigências e normas pertinentes Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

5.3 Da entrega dos serviços;

5.3.1 O prazo de entrega dos serviços de dedetização, desratização, higienização e limpeza de caixa d'água **deste termo de referência** são de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento



da Autorização de Fornecimento, com programação de execução por unidade solicitante, ou Cronograma descrito abaixo:

5.3.2 O objeto deste termo de referência deverá ser executado dentro do prazo aqui estabelecido de acordo com a descrição do item no termo de referência.

5.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos os serviços no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Das obrigações;

5.4.1 A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

5.4.2 A contratada deverá executar os serviços nas seguintes edificações, instalações prediais;

5.4.2.1 Secretaria Municipal de Saúde: rua Dr. Correa nº737, Centro.

5.4.2.2 Almoxarifado Central da Saúde: Avenida Rio Branco s/nº, Centro.

5.4.2.3 ESF I - Dr. Francisco Gomes Bezerra (Posto Centro): rua Dr. Costa Marques s/nº, Centro.

5.4.2.4 ESF II - Luiz Augusto Miranda Codorniz (Posto COHAB): Avenida Laranjeiras s/nº, COHAB.

5.4.2.5 ESF III - Dulcemar Festugatto (Posto Caacupê): Rua Luiz de Albuquerque nº1615, Nossa Senhora de Caacupê.

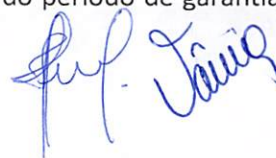
5.4.2.6 ESF IV - Jamil Eleonor Garcia (Posto Salim): Travessa Ricardo Dias s/nº, Salim Cafure.

5.4.2.7 Hospital Municipal Oscar Ramires Pereira: Rua Joaquim Murtinho nº436, Centro.

5.4.3 A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos e produtos que se façam necessários. Todos os equipamentos/serviços ofertados deverão estar de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Normas Brasileiras.

5.4.4 Oferecer Garantia de cada aplicação, na execução dos serviços, deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade.

5.4.5 A Contratada fornecerá obrigatoriamente a garantia do serviço prestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após cada aplicação, e efetuará, dentro do período de garantia,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, ratos, cupins ou outros vetores objeto do contrato.

5.4.6 Além do prazo de garantia entre as aplicações, a contratada fornecerá obrigatoriamente um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

5.4.7 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Murtinho-MS com vista a eliminar existência de insetos, ratos, cupins ou outros vetores objeto do contrato que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data solicitação.

5.4.8 As chamadas para o pronto atendimento de aplicações corretivas ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Sustentável: **Guia Nacional de Contratações**;

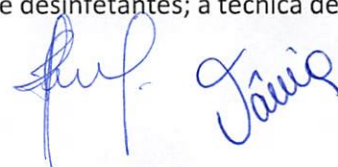
5.4.9.1 Observar e proceder ao descarte correto de embalagens de produtos tóxicos, de acordo com a Legislação vigente.

5.4.9.2 Somente serão utilizados produtos de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrado na ANVISA, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos inseticidas, reguladores de crescimento, rodenticidas, moluscidas e repelentes.

5.4.9.3 A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculada antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício.

5.4.9.4 Deverão ser levadas em consideração, no momento das aplicações, as respectivas condições meteorológicas que possam interferir na eficiência das mesmas, sendo de responsabilidade da empresa Contratadas a execução de nova aplicação, caso a anterior seja comprovadamente ineficaz pelo motivo exposto.

5.4.9.5 A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos relativos à diluição, ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes e desinfetantes; à técnica de



aplicação; à utilização e manutenção de equipamentos; ao transporte de produtos ou resíduos, à destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

- 5.4.10 A contratada deverá fornecer a nota fiscal da prestação dos serviços contratados em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento - AF, e encaminhar para pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021. Com pagamento a ser programado em até 30 dias após conferência das documentações que o habilitam.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

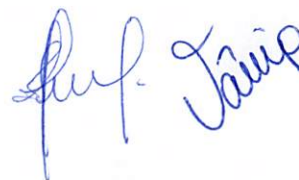
6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- 6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 6.1.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- 6.1.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste **CONTRATO**;
- 6.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste **CONTRATO**;
- 6.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6 Fiscalizar o presente **CONTRATO** através do setor competente da **CONTRATANTE**;
- 6.1.7 Acompanhar a execução do objeto pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- 6.1.8 Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o acompanhamento, fiscalização da execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 6.1.9 Rejeitar a execução do objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- 7.1.2 Realizar a execução do objeto, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo o equipamento de elevada qualidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



7.1.3 Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorização escrita fornecida pela **CONTRATANTE**, cumprindo com todos os prazos e condições ora estabelecidos;

7.1.4. Manter durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO Nº 007/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS:

8.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão na despesa:

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0011 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 23

R\$ 2.051,50

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 54

R\$ 12.498,75

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.169 – Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Atenção Primária – EAP

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 103

R\$ 18.846,51

8.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

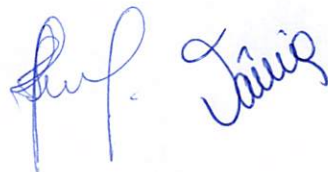
9.1 O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data da assinatura e terá duração de 06 (SEIS) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1 O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

11.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

12.1 Os preços do objeto poderão ser reajustados de acordo com o art. 92, V, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

12.2 Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

13.1.2 Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Instrumento equivalente; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei.

14.2 Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, a rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

15.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO:

16.1 A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

17.2 E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Murtinho MS, 21 de fevereiro de 2025.

ANDREARA DREBES

NANTES

CASTRO:00585675180

Assinado de forma digital por

ANDREARA DREBES NANTES

CASTRO:00585675180

Data: 2025.02.21 10:59:07 -0500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO MURTINHO - MS

CNPJ nº 11.160.486/0001-41

ANDREARA DREBES NANTES CASTRO

CPF nº 005.856.751-80

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

MARCOS NETTO GOMES

Data: 21/02/2025 16:52:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

M. NETTO GOMES LTDA

CNPJ nº 11.966.737/0001-80

MARCOS NETTO GOMES

CPF nº 010.400.521-18

CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



TESTEMUNHAS:


ISABELLA DARA FARIA FUDOLLI
CPF Nº 054.607.251-86


VÂNIA MARTINEZ NUNES
CPF Nº 998.231.951-53

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 004/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA M. NETTO GOMES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de certificado de garantia válido por 06 (seis) meses nos prédios que compõem a secretaria municipal de saúde de Porto Murtinho - MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 06 (SEIS) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 33.396,76 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis Reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0011 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 23

R\$ 2.051,50

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 54

R\$ 12.498,75

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.169 – Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Atenção Primária – EAP

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 103

R\$ 18.846,51

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO



todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

DATA: 21 de fevereiro 2025.

ASSINAM: ANDREARA DREBRES NANTES CASTRO – pela Contratante
MARCOS NETTO GOMES - pela Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS



SEXTA -FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº:2396- Pág.(s)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

DISPENSA Nº 004/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO MS E A EMPRESA M. NETTO GOMES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de certificado de garantia válido por 06 (seis) meses nos prédios que compõem a secretaria municipal de saúde de Porto Murtinho - MS, por um período de 06 (seis) meses, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência

PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 06 (SEIS) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 33.396,76 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis Reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.122.0011 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e Operacionalização da Saúde Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 23

R\$ 2.051.50



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/mo> link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS



SEXTA -FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº:2396- Pág.(s)

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0011 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade: 2.075 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial MAC/AIH

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 54

R\$ 12.498,75

Órgão: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0011 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.169 – Equipes de Saúde da Família – ESF e Equipes de Atenção Primária – EAP

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 103

R\$ 18.846,51

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Murtinho – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

DATA: 21 de fevereiro 2025.

ASSINAM: ANDREARA DREBRES NANTES CASTRO – pela Contratante
MARCOS NETTO GOMES - pela Contratada



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **NELSON CINTRA RIBEIRO** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO e da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.portomurtinho.ms.gov.br/mo> link Diário Oficial.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3165-2E00-906D-8759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELSON ESCOBAR TORRES NETO (CPF 030.XXX.XXX-85) em 17/12/2025 11:38:42 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/3165-2E00-906D-8759>